





Diário da Justiça

Nº 5463

ANO XLIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 260 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	ATOS DA PRESIDÊNCIA	
	OEURE IARIA	
	DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	00
	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	0.4
	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DEPARTAMENTO LIDICIÁRIO	
	CÂMARAS CÍVEIS	0.5
	CAMARAS CRIMINAIS	10
	SEÇÃO DE PREPARO	
	ESCOLA DA MAGISTRATURA COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
	SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
	TRIBUNAL DE ALÇADA	
	ATOS DA PRESIDÊNCIA	
	SECRETARIA	17
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	PROCESSO CIVEL	
	PROCESSO CRIME	
	DIVÍSÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
	COMARCA DA CAPITAL	
	CIVEL	18
	JUIZADOS ESPECIAIS	103
-	CÍVEL	
-3	UNIVIE	105 166
•	JUIZADOS ESPECIAIS	169
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
(CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	170
	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
(DRDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	Control of the Contro
	JUSTIÇA ELEITORAL	171 173
1	JUSTIÇA DO TRABALHO	., 5
,	JUSTIÇA MILITAR JUSTIÇA FEDERAL	182
	EDITAIS JUDICIAIS	
(CAPITAL	040
4	NTERIOR	213

DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 01479

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77846/99, resolve

CONCEDER

a SILVIA DE JESUS MARTINS SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curiúva, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 06 de agosto de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ GUERIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N. 01480

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74425/99, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para exercerem a partir de 01 de agosto de 1999 as seguintes chefias da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras do Departamento de Obras, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes:

DEUSEDINO CUNHA - Serviço de Orçamento da Seção de Projetos

REGINA MARIA CASTRO GREIN - Seção de Engenharia

Curitiba, 25 de agosto de 1999.

Secretário CURI

COMUNICADO

Por determinação do Sr. Governador, não haverá expediente nas repartições públicas nos dias 06, 07 e 08/09/99, sendo assim, não haverá circulação dos jornais Diário da Justiça, Diário Oficial, Comércio & Indústria e Diário do Município nestas datas.

TRIBUNAL DE JUSTICA PABX 350-2000 FAX 254-7222

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justica Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DÍA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha — Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ªs teiras do mês13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Datcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zatlar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" – 4¹s feiras do mês 13.30 horas

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des*, Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 3³s feiras do mês.
13:30 horas.

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto — Presidente Des. Troiano Netto – Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo Des. Dilmar Kessler — Sala "Des. Isalas Bevilacqua – 4°s feiras do mês 13:30 horas.

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Helio Engelhardt — Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ªs feiras do mês 13:30 horas 5ª CÂMARA CÍVEL

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Ciéve
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do més 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portuga" —
Sala "Des. Clotário Portuga" —
5°s teiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Cotávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e quarta 5°s feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des: Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira
5°s feiras do més - 13:30.

1º CÂMARA CRIMINAL
Des. Olo Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotario Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5*s feiras do mês
13:30 horas.

2º CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento – Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ºs feiras do més
13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento – Presidente
Des. Oto Sponhotz
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Moacir Guimarães
Des. Coldrio Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheieru
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e tel
4*s feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA – PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF – VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA – CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI

DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUINARÁES
DES. OCTAVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 2"s feiras do mês que
antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Lilysses Lopes
Des. Cictário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coeha
Des. Newton Liz
Des. Carlos Hoffman
Des. Rento Cherern
Des. Argelo Zattar
Des. Autroli Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Jesus Pernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de
Noronha Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ºs feiras do mês - Sessão Contenciosa — 13:30 horas - Segunda e quarta 6ºs feiras do mês - Sessão Administrativa — 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nas Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponhotz Des. Silva Wolff

Des. Ángelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Sesus Sarrão
Des. Cejer Jernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderie Resende
Des. Antonio Lopes de
Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kesseler
Des. Hério Spossato Ferreira
Des. Hério Spossato Ferreira
Des. Regima Alonso Portes
Des. Cordetro Cidee
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de
Oliveira Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 350-2000

partamento Judiciário: 252-7264 CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente I ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Precidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. MARCUS VINCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Dee. Auréio Faijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Pres

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Preside

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presid

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sals 'Des, Costa Printo'
SEGUNDAS-PEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presid SÉRGIO ARENHARI
A. DULCE MARIA CECCONI
. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alcesta Ribas da Macado"

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAYO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINCIUS DE LACERDA COSTA
DR. MARCUS VINCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2º E 6º CÂMARAS CÍVEIS

DR. CRISTO PENEINA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CEODRINHO DR. RUY CUNNA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

MERA CÂMARA CRIMINAL LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA - Prei BONEJOS DEMCHUK A. DENISE MARTINS ARRUDA WALDOMORO NAMUR 1"Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presider

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presid DRA, CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sela "Des Alcesta Dibacas CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Pre DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTCSA DR. HIROSÈ ZENI DRA: DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMRO. NAMUR

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presider DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERCAS-FEIRAS 3 * GRUPO - 3 * E 7 * CÂMARAS CÍVEIS 2 * E 4 QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Maced 1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS-FEIRAS ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

BS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de imaras Criminais Reunidas funcionarão mediante mvocação do respectivo Presidente. Horário regimental cio das sessões ordinárias 13h30min.

■ Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto **Diretor Geral**

José Luiz da Rocha **Diretor Adjunto**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de

Matérias). Tabela de Preços

Publicações

Anual C/ Remessa Postal....

Centimetro(1) da Coluna.....5.50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal...... .50.00 Semestral C/ Remessa Postal......160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00

.....320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal......30,00 Semestral C/ Remessa Postal......140.00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Munícipio de Curitiba Sem Remessa Postal..... .0,50 Com Remessa Postal.. .1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

ORDEM DE SERVIÇO N.001481

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76296/99, resolve

LOTAR

DENISART AURELIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 16 de agosto de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior Curitiba, 25 de agosto de 1999.

8/2/20 JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º001482

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80843/99, resolve

AUTORIZAR

ELIANE DARLENE DE SOUZA BAÚ, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a usufruir os vinte e dois (22) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 13 de setembro de 1999

Curitiba, 25 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 01483

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80668/99, resolve

AUTORIZAR

SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 13 de setembro de 1999.

> Curitiba, 25 de agosto de 1999. le finglet JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI 1/ Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º€ 01484

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5099/99, resolve

RETIFICAR

a) a Ordem de Servico nº 315, de 11 de março de 1987, a fim de que passe a constar que foi contado em favor de RAIMUNDO JOSÉ BUZZACARO, Escrivão Distrital de Renascença, Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, de acordo com os artigos 247 e 248 da Lei nº 6174/70 e artigos 3º § 3º, e 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, ex vi do artigo 184 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, os seguinte tempos, e não como figurou:

I - um (01) ano, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.03.72 e 06.09.80, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 222/80 e 360/81 e parte da Ordem de Serviço nº 216/83;

II - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.09.80 e 10.03.85, antecipado em virtude das contagens efetuadas por parte da Ordem de Serviço nº 216/83 e pela Ordem de Serviço nº 925/85;

b) a Ordem de Serviço nº 1632, de 25 de agosto de 1995, a fim de que passe a constar que foi contado em seu favor, para todos os efeitos legais, de acordo com os artigos 247 e 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º § 3º, e 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.03.85 e 14.01.93, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 233/87, 315/87, 405/88. 846/89 e 313/90.

Curitiba, 25 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

/ Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 01485

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77850/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de julho de 1999, a licença especial autorizada pela Ordem de Serviço nº 1279/99 a JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.01.79 e 14.09.86, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs 467/81, 21/83, 789/86 itens I e II, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os noventa e um (91) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.º001486

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75148/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ROBERTO AUGUSTO BRESCOVITT, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba,25 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ QUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.001487

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75841/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a VERA DE FATIMA JARONSKI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.001488

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72369/99,

MANDAR CONTAR

em favor de CARLOS FRANCISCO ADAMI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, para o efeito de aposentadoria o tempo de sete (07) anos e trezentos e dois (302) dias, correspondente aos períodos de 18.03.74 a 22.06.81 e de 01.09.81 a 24.03.82, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98.

Curitiba, 25 de agósto de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 01489

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79832/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VANDERLEI CAMPELLO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Rica, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98;

I - um (01) ano, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e relativa ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.08.83 e 22.12.92, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 673/84;

II - cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.12.92 e 22.12.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item I desta Ordem de Serviço.

Curitiba, 25 de agosto de 1999,

01-JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 26/08/1999.

RELAÇÃO Nº 31/99

PROTOCOLO: 69.601/99 INTERESSADO:Rogério de Assis

ASSUNTO: Requer Diárias

DESPACHO: "I - Consoante parecer de fls.07/10, indefiro o pedido face a carência do pressuposto contido no artigo 83, § 2º do C.O.D.J. e oficio nº 04/99, desta Corte. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 19 de agosto de 1999. Sydney Diettrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça ".

PROTOCOLO: 74.872/99

INTERESSADO: Adriana Katsurayama Fernandes

ASSUNTO: Requer Ajuda de Custo, decorrente de Ato de Remoção

DESPACHO: "I - Indefiro o pedido, nos termos do parecer supra. Curitiba, 20 de agosto de 1999. Sydney Diettrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça ".

PROTOCOLO: 75.532/99

INTERESSADO: Maria Fernanda Scheidemantel Nogara

ASSUNTO: Requer Férias

DESPACHO: "I - Aguarde-se oportunidade.Curitiba, 23 de agosto de 1999. Sydney Diettrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça ".

> PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE Diretor do Departamento da Magistratura.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N°.: 51/99

Protocolo n°.: 44.489/99 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização n° 784/95. - Interessados: JANETE HEPPNER CIDRE e SERGIO FRANCO CIDRE Adv.(a) Dr.(a) Frederico Valdomiro Slomp e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados JANETE HEPPNER CIDRE e SERGIO FRANCO CIDRE, pelo valor de R\$ 82.152,36 (oitenta o dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 09 de dezembro de 1998 (fls. 35/37), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1° da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juízo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 45.630/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 3º Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Indenização n° 6.781. - Interessados: MARLUS SIDNEY MORO Adv. (a) Dr. (a) Gil Cesar Dantas Bruel e outra e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv. (a) Dr. (a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: 1 - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados MARLUS SIDNEY MORO, MARTA CECÍLIA FABRI MORO, LEILA MARIA MORO, RONALD JUAREZ MORO e CARMEM MARIA PUPPI MORO, pelo valor de R\$ 20.818,59 (vinte mil, oitenta e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 21 de maio de 1998 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juizo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 64.200/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Reparação de Danos nº 10.110. - Interessados: ANTÔNIO PAULO ROTH DE LACERDA Adv. (a) Dr. (a) Gelson Arend e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado ANTÔNIO PAULO ROTH DE LACERDA, pelo valor de R\$ 3.661,40 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1998 (fls. 21 e 23), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juizo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.844/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.094/92. - Interessados: THEREZA NALON Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada THEREZA NALON, pelo valor de R\$ 19.673,68 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 18 de junho de 1999 (fls. 74/76), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juizo requisitante. IV — Publique-se. V—Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.558/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1º Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 31.371/94 - Interessados: PAULO YUKISHIGUE TAKAHARA Adv.(a) Dr.(a) Osmar Alves Guelfi e outro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: I – Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada PAULO YUKISHIGUE TAKAHARA, pelo valor de R\$ 4.664,95 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 12 de abril de 1999 (fls. 26 TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.839/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública-Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 30.209/93. - Interessados: MESSIAS DE SOUZA RAMOS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr. (a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado MESSIAS DE SOUZA RAMOS, pelo valor de R\$ 4.078,82 (quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 02 de fevereiro de 1999 (fls. 34 TJ), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juizo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 63.177/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública-Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Cobrança de Vencimentos nº 24.656/88. - Interessados: HERMOGENES LAZIER Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos de Rocha e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada HERMOGENES LAZIER, pelo valor de R\$ 23.393,03

(vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), conforme cálculo datado de 16 de outubro de 1998 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999 Presidente.

Protocolo n°.: 63.173/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 27.498/91. - Interessados: MARIA LUIZA TREVIZAN SCHULTZ Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA LUIZA TREVIZAN SCHULTZ, pelo valor de R\$ 23.443,43 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 1º de novembro de 1995 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juízo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.767/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública-Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação ordinária nº 13.748. - Interessados: CARLOS SIMEÃO DARU Adv.(a) Dr.(a) Renato Alberto Nielsen Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CARLOS SIMEÃO DARU, pelo valor de R\$ 27.955,26 (vinte e sete mil, novencentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1998 (fls. 20 TJ), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juizo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 33.670/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 437/93. - Interessados: NARCISA DE FATIMA OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Vitor Ribeiro e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada NARCISA DE FATIMA OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 1.136,30 (um mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 28 de fevereiro de 1997 (fls. 38 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na formá do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juizo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 24 de agosto de 1999. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 142/99

Prot. 33540/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

I - Tendo em vista a informação nº 199/99, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório, realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA sob nº 01/98 (protocolo nº 81.371/97), e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 002, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, AUTORIZO a aquisição de 30 (trinta) ventiladores de mesa, conforme o item 2 (dois), pelo valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), 20 (vinte) circuladores de ar, conforme item 3 (três), pelo valor unitário de R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), representando um total de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus, conforme item 8 (oito), pelo valor unitário de R\$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e três reais), resultando um total de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado de 21.000 btus, conforme item 9 (nove), pelo valor unitário de R\$ 1.291,00 (hum mil duzentos e noventa e um reais), equivalendo um total de R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais), 20 (vinte) refrigeradores, conforme o item 10 (dez), pelo valor unitário de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), somando um total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), todos do Anexo III, apontados pela Seção de Compras (fl. 9), junto à empresa GAZIN COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., em conformidade com o bloqueio de fl. 11/12 do presente caderno:

- II Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
 - III Ao Departamento do Patrimônio;
 - IV Publique-se. Em 18 de agosto de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 143/99

Prot. 53011/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

I - Tendo em vista a informação nº 249/99, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório, realizado na modalidade de *CONCORRÊNCIA sob nº 01/98* (protocolo nº 81.371/97), e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 002, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de 15 (quinze) máquinas de escrever eletrônica, conforme o item 5 (cinco) do Anexo III, apontado pela Seção de Compras (fl.9), junto à empresa **OLIVETTI DO BRASIL S/A.**, pelo valor unitário de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 11 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 11 de agosto de 1999.

RELAÇÃO Nº 144/99

Prot. 33542/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

I - Tendo em vista a informação nº 217/99, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório, realizado na modalidade de *CONCORRÊNCIA sob nº 01/98* (protocolo nº 81.371/97), e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 002, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, *AUTORIZO* a aquisição de 180 (cento e oitenta) longarinas com três lugares, conforme o item 5 (cinco), pelo valor unitário de R\$ 251,90 (duzentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 45.342,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais), e 30 (trinta) longarinas com dois lugares, conforme o item 6 (seis), pelo valor unitário de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), representando um total de R\$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais), todos do Anexo II, apontados pela Seção de Compras (fl.3), junto à empresa VISAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., em conformidade com o bloqueio de fl. 5 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 18 de agosto de 1999.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001 Émitido em 26-08-1999

Relação No. 1999.03150 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO)	
Advogado	Ordem	Processo
Amadeu Luiz de Mio Geara	006	0082289-3
Antonio Carlos Taques de Macedo	002	0080888-8
Carlos Arnaldo Falbo Lara	003	0082191-8
Carlos Humberto Fernandes Silva	005	0082204-0
Daniele Louise Geara	006	0082289-3
Edmar Hispagnol	001	0078894-5
	003	0082191-8
Emerson Luis de Mello	002	0080888-8
Ernesto Antunes de Carvalho	001	0078894-5

Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	001	0078894-5
	003	0082191-8
Francisco Cunha Souza Filho	002	0080888-8
Geni Werka	001	0078894-5
Hemani Nogueira Zaina Neto	006	0082289-3
Jefferson Gustavo Degraf	3.55	0082197-0
Jefferson Isaac João Scheer	50.75(5.5)	0082197-0
Joel Oliveira Santos		0082197-0
		0082204-0
	100000	The Propagation of a part (a) the
Tale Hourigado Wallible	704000	0078894-5
Marcello Taborda Pibas	1 (2000)	0082191-8
		0082191-8
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	0080888-8
		0082289-3
	002	0080888-8
	006	0082289-3
	004	0082197-0
	001	0078894-5
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0078894-5
	003	0082191-8
	Francisco Cunha Souza Filho Geni Werka Hemani Nogueira Zaina Neto Jefferson Gustavo Degraf Jefferson Isaac João Scheer	Francisco Cunha Souza Filho 003 Geni Werka 001 Hemani Nogueira Zaina Neto 006 Jefferson Gustavo Degraf 004 Jefferson Isaac João Scheer 004 Joel Oliveira Santos 004 Luciana Olicshevis 005 Luiz Rodrigues Wambier 001 Marcello Taborda Ribas 003 Marcelo Mussi Corrêa 002 Mauricio Souza Bochnia 006 Miguel Cavali Miranda 002 Paulo Afonso Zaina 006 Paulo Roberto Ferreira Motta 004 Paulo Sergio Ivanoski 001 Teresa Arruda Alvim Wambier 001

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0078894-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/45742. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000388 Revisão de Contrato. Agravante: Jesus Rodriguez Santamaria , Deli Gil da

Silva Rodriguez Santamaria . Advogado: Geni Werka , Paulo Sergio Ivanoski . Agravado: Banco Itaú SA . Advogado: Luiz Rodrigues Wambier , Evaristo Aragão Ferreira dos Santos , Teresa Arruda Alvim Wambier , Edmar Hispagnol , Emesto Antunes de Carvalho . Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Intime-se o Agravado para, querendo, responder. Em 24.08.99. Des. Pacheco Rocha - Relator.

002. 0080888-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/69187. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000064 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: C. E. J. . Advogado: Francisco Cunha Souza Filho , Antonio Carlos Taques de Macedo . Agravado: E. D. O. , M. O. J. (Representado(a). Advogado: Miguel Cavali Miranda , Emerson Luis de Mello , Marcelo Mussi Corrêa . Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Tendo em vista a informação (fls. 45/46); dando conta de que, em juízo de retratação, revogada restou a decisão agravada, julgo extinto o procedimento recursal. 2. Intime-se e, posteriormente, arquivem-se os autos. Curitiba, 25 de agosto de 1999. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

003. 0082191-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/82354. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000814 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Carlos Amaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol. Agravado: Andréa Maria de Paula Kirilos, Luzineide Alves Pamplona. Advogado: Marcello Taborda Ribas. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido pelo agravante em face de decisão proferida em ação de revisão contratual lhe movida pelos agravados. 2. Ao que se vê dos autos decorre de executivo extrajudicial, a demanda, posto que assim considerado o contrato de compra e venda com sub-rogação de divida hipotecária. A teor do disposto na alínea "g", inciso III do artigo 103 da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada o julgamento das execuções de título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas a matéria fiscal do Estado, a falência e a concordata. De outra parte, esta Câmara decidiu que Competindo ao Tribunal de Alçada julgar, em grau de recurso "as execuções de título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas a matéria fiscal de competência do Estado, a falência e a concordata", por força do art. 103, inc. III, alinea "g", da Constituição Estadual, nesse preceito se subsomem todas as ações cuja "causa petendi" repouse em título executivo extrajudicial. Neste caso, demanda concernente a contrato de compra e venda, cujo preço é objeto de mútuo decorrente do Sistema Financeiro da Habitação e guarnecido de garantia hipotecária. (ac. 16600 - relator Des. Pacheco Rocha) Isto posto, com fulcro no art. 103, III, letra "g" da Constituição Estadual, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, órgão competente para sua apreciação. Publique-se. Intime-se. Curitiba, 25 de agosto de 1999. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

004. 0082197-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/82396. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9900019434 Produção Antecipada de Provas. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Mariza Alves Carlotto. Advogado: Joel Oliveira Santos, Jefferson Gustavo Degraf. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1. Tendo em vista que a Agravada, por seus ilustres Advogados, expressamente declara estar aforando uma produção antecipada de provas, não se ajusta à sua finalidade nem ao respectivo

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0072392-2/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/35223. Comarca: Ipora Ação Originária: 723922 Inquérito Policial. Recorrente: Otoniel Ferreira , Nehemias Emerich Dias . Advogado: Ronaldo Gomes Neves , Carlos Alberto Gomes Lemos , Cristina de Lima Assaf , Katia Naomi Yamada , Flavio Bento Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná . Despacho: Denega Seguimento ao Recurso

Divisão de Processo Crime Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001 Emitido em 26-08-1999

Relação No. 1999.03145 de Publicação (Analítica)

ÎNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcides Bitencourt Pereira	001	0009559-4/09
Cristiane Marie Cruz Lima Rocha Elio Narezi	001	0009559-4/09
The state of the s	001	0009559-4/09
Jeanne D'arc Cruz Lima	001	0009559-4/09

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0009559-4/09 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/48258. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 955940 Denuncia Crime. Recorrente: M. P. E. . Recorrido: L. S. V. H. . Advogado: Alcides Bitencourt Pereira . interessado: M. C. S. , A. S. B. , C. C. S. , H. J. L. , M. J. O. L. , P. O. , C. J. L. . Advogado: Elio Narezi , Jeanne D'arc Cruz Lima , Cristiane Marie Cruz Lima Rocha . Proferido: No protocolado sob Nº 1999.00076467

I - Deixo de determinar a juntada da presente petição aos autos Recurso Especial Crime nº 9.559-4/09, eis que a mesma se revela todo extemporânea, já havendo se encerrado o trâmite dos autos referência perante este Tribunal a quo; II - publique-se publique-se arquive-se. Curitiba, 16 de agosto de 1999. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2°, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

- 30/08/99 (17:00 horas) SEMANA DE PLANTÃO - Início Término - 06/09/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. SIGURD ROBERTO BENGTSSON

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISAO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.o 116/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO № 99.315-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

ADVOGADA: ADRIANA MORO CONQUE.

AGRAVADA : D. S. R.

ADVOGADOS: ODAIL HORACIO, MARCELINA AREIAS HORACIO e DEBORA CRISTINA AREIAS HORACIO.

"1. DA DECISÃO, proferida nos autos de ação mandado de segurança (nº 286/99), impetrado por D. S. R. contra ato do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, que concedeu a liminar requerida e determinou a suspensão do ato impugnado, com recondução da impetrante ao cargo, até decisão final, o impetrado interpôs agravo de instrumento, argumentando que "o afastamento foi ilegal e necessário diante das demincias apresentadas e, também, primeiramente, o conselho Municipal tem como objetivo garantir o bem social, na proteção dos menores, estes além de atenção, necessitam de carinho e afeto, e a agravada conforme se pode observar, não está apta para exercer tal função, suas atitudes vem prejudicando o bom funcionamento do conselho Tutelar, denegrindo a imagem do próprio Conselho Municipal, órgão deliberativo e fiscalizador, ficando este sem poder de atuação, já que a agravada diz que não se sujeita as normas de fiscalização deste Conselho Municipal" e pedindo a reforma da r. decisão. O recurso foi encaminhado ao Tribunal de Alçada do Estado. Por despacho de f. 93, o relator não conheceu do agravo, sendo enviado a este Tribunal. Distribuído à 5ª Câmara Cível, o relator, entendendo que a competência está afeta ao Conselho da Magistratura, determinou que o recurso fosse redistribuído. 2. O recurso em exame desmerece seguimento. Dispõe, o art. 524, inciso III, do C.P.Civil, que a petição inicial do agravo deve conter: "III - o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo". Comentando tal requisito da inicial do agravo, ensina a doutrina: "Na ausência de endereço nos autos ..., o agravante deve providenciá-lo, pois trata-se de requisito da inicial do agravo de instrumento. Desatendendo ao ordenamento, o recurso não deve ser conhecido". (JANDER MAURÍCIO BRUM, Agravo Inovações Comentários, 1ª ed., p. 60). Assim, não constando da inicial do recurso o nome e o endereço completo do advogado dos agravados e sendo inviável, no caso, a emenda da inicial, torna-se inadmissível a apreciação do agravo. É obrigatória, também, a apresentação de certidão de intimação do ato impugnado, juntamente com a inicial do agravo, conforme dispõem o art. 525 ("A petição de agravo de instrumento será instruída") e seu inciso I ("obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado"), do C.P.Civil. Comentando essa regra processual, ensina a doutrina o seguinte "Acompanham a petição do agravo, obrigatoriamente, sob pena de não ser ele conhecido (ou melhor, de não ser admitido), cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação (ou certidão de que ela ainda não ocorreu) e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". (SERGIO BERMUDES, A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., p. 89). No caso, verifica-se que a inicial do agravo está desacompanhada de "certidão de intimação", o que, obviamente, não atende aquele requisito legal. A proposito, recentemente, decidiu o S.T.J.: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. FALTA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO DO AGRAVADO. PEÇA OBRIGATÓRIA. CPC. ART. 525, I. NORMA COGENTE. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO SE DESCUMPRIDA ESSA NORMA. RECURSO PROVIDO. 1 - Pelo sistema recursal instituído pela Lei nº 9.139/95, incumbe ao agravante a dever de instruir o agravo, obrigatoriamente, com as pelas elencadas no art. 525, I, CPC. II - Trata-se de norma cogente, estando tanto as partes como o julgador vinculado a tal comando. Assim, a ausência de alguma dessas peças obrigatórias afeta a regularidade formal do recurso, um dos pressupostos gerais de recorribilidade, impondo o seu não conhecimento. III - (...)" (Resp nº 156.704-DF, DJU 21.9.98). Ademais, veja-se que o recurso foi endereçado ao egregio Tribunal de Alçada do Estado (f. 4), órgão manifestamente incompetente para apreciar o agravo, já que a competência desse Tribunal limita-se às ações previstas no art. 103, da Constituição Estadual, não constando entre elas, a ação de adoção. Logo, em havendo erro grosseiro na distribuição do recurso, também seria descabido conhecer do recurso, por ser este intempestivo. 3. Por isso, nego seguimento ao presente agravo, de acordo com o art. 557 do C.P. Civil. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, 20 de agosto de 1999. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator." Curitiba, 26 de agosto de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVICO Nº 347/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81735/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 6, a licença especial concedida a Cezar Seraphim Fernandes, matrícula nº 5458, Agente de Serviços Gerais nível A-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 261/99, relativa ao quinquênio compreendido entre 7 de dezembro de 1992 e 6 de dezembro de 1997, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 44 (quarenta e quatro) dias restantes.

Curitiba, 23 de agosto de 1999

Maria Aparecida Hamann

Secretária

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA EDI RONALD ALTHEIA **ESCRIVAD**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>EURIDES BRINGHENTI</u> - PARA CO-NHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/> a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de <u>IN-</u> te Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAD sob nº 001115/97 em que EDELVIRA FERNANDES BRINGUENTI move contra EURIDES BRINGHENTI, e de acordo com a sentença proferida às fls. 37, foi decretada a INTERDIÇÃO de EURIDES BRINGHENTI, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Srª EDELVIRA FERNANDES BRINGUENTI, brasileira, solteira, do comércio, residente e domicilida à Rua Arquitetura, nº 174, nesta cidade, portadora da CPF nº 355.539.209-04. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da o digitei e subscrevi. Paulo Roberto Hapner

31.10.20

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA EDI RONALD ALTHEIA FSCRIVAD

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>SILMARA APARECIDA BARTINIK</u> PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO —

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/> a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Civel, se processam os autos de CU-RATELA sob nº 000679/98 em que OLIMPIA ARLETE BARTINIK COLMAN move contra SILMARA APARECIDA BARTINIK, e de acordo com a sentença proferida às fls.31, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILMARA APAREproferida às fls.31, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILMARA APARECIDA BARTINIK, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Srã OLIMPIA ARLETE BARTINIK COLMAN, brasileira, viúva, portadora da Cédula
de Identidade RG nº 8.358.523-4/SSP-PR e CPF nº 513.848.709-68,
residente e domiciliada a Rua Manuel da Nobrega nº 896, Bairro
Parque São Paulo, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento
dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento
de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Casalvel, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 1.999. - Eu, (Maria Lucia Segateli), Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.
Paulo Roberto Hapner
31.10.20

Paulo Roberto Hapner
31.10.20

9950

JUIZ DE DIREITO =

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA EDI RONALD ALTHEIA

ESCRIVAD EDITAL DE INTERDIÇÃO DE <u>EDUARDO MARTINS BOTELHO</u> - PA-RA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/> a todos quantos o presente edital F/A/I/ S/A/B/E/R/> a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de <u>CURATELA</u> sob nº <u>000155/99</u> em que <u>MARIA ODETH MARTINS ROSA</u> move contra <u>EDUARDO MARTINS BOTELHO</u>, e de acordo com a sentença proferida às fls. 19, foi decretada a <u>INTERDIÇÃO</u> de <u>EDUARDO MARTINS BOTELHO</u>, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Srª MARIA ODETH MARTINS ROSA, brasileira, casada, RG nº 2,949,585-6/SSP/PR, residente e doda vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Srª MARIA ODETH MARTINS RO-SA, brasileira, casada, RG nº 2.949.585-6/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Alberto Bernardine Aragão nº 326, Bairro Santa Felicidade, nesta teressados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que sera afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 1.999. – Eu, (Maria Lucia Segateli), Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.—

Paulo Roberto Hapner

JUIZ DE DIREITO =

JUIZ DE DIREITO =

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANA EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVAO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ABILIO TABORDA DO NASCIMENTO - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/> a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDICAD sob nº 000476/98 em que NAIR DOS SANTOS move contra ABILIO TABORDA DO NASCIMENTO, e de acordo com a sentença proferida às foi decretada a <u>INTERDIÇÃO</u> de <u>ABILIO TABORDA DO NASCIMEN-</u> TO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Srª NAIR DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, C.I. nº 4.870.108-6-PR, CIC nº 881.117.259-49, residente e domiciliada à Rua Otávio Siqueira, s/nº, Bairro IV de Novembro, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interrorsados a no fáturo por possam alegar inters/nº, Bairro IV de Novembro, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Castave, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 1.999. — Eu, (Maria Lucia Segateli), Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.—

Paulo Roberto Napner

Paulo Roberto Napner

JUIZ DE DIREITO =

9948

31, 10, 20

COMARCA DE CERRO AZUL

JUIZ DE DIREITO =



EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR E PARTIDOR JUDICIAL DA COMARCA DE CERRO AZUL.-

O Doutor Fernando Andriolli Pereira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os candidatos inscritos para provimento do cargo de Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Depositário Público Judicial desta Comarca de Cerro Azul, Paraná, que pelo MM. Dr. Juiz de Direito Diretor do Forum foram apreciadas as inscrições, nos termos abaixo:

INSCRICÕES DEFERIDAS:

ADRIANA MARCIA ALVES ADRIANE DE FÁTIMA ALE ADRIANO DEMCZUK ALEX DA SILVA TOLARI ANDRÉ ALBINO LUCCHESE ANDRÉ LUIZ ALVES ATHOS NAZARI SANTOS **AUVERANIO SANTOS ALVES** CARLOS ALVES CILÉRIA WALQUIRIA FRESCHA CLAUDINEI ARCEBISPO DE SÁ CLAUDIVINO HILMANN **CLEVERSON DE FREITAS** DILMAR ALUIZIO VERONESE **EDILSON BARROZO ANTUNES ELOIR JAQUETTI EVANDREA SANTOS DAMACENO EVERSON SANTOS DAMACENO FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO** FERNANDO SÉRGIO LOPES HÉLIO JOSÉ VIDOTTI IARA DO ROCIO IZAK IZABEL CRISTINA GUARESCHI JACKSON LIKES JOSÉ CARLOS LEANDRO. JOSÉ PAULO BINTTENCOURT

LUIZ MARCELO PARRON VENGRUS MARCOS VINÍCIUS TROIANO MARIA HELENA NISGOSKI VAN DER VINNE MAURICIO GUGELMIN
MAX SCHRAPPE
MAXIMILIANO NARDI
ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR
PATRICIA TUCCI NOGUEIRA REIS
REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
REVERSON ANDRIGO DE LIMA
ROBERTO CARLOS PONIEWASS DE AZEVEDO
ROSIMAR CARRASCO GOMES
SILVIA ALBARELLO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ROBERTO CARLOS PONIEWASS DE AZEVEDO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. DADO e PASSADO nesta Comarca de Cerro Azul, Paraná, aos cinco dias de mes de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e substrata de Antonio Adamante), escrivão, digitei e



216

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS - CONCURSO PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO.-

O Doutor Fernando Andriolli Pereira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os candidatos inscritos para provimento do cargo de auxiliar de cartório desta comarca de Cerro Azul, Paraná, que prestaram as provas escrita e de digitação no último dia 03 de agosto de 1.999, abaixo relacionados, com a respectiva média, tendo sido aprovado a Sra. ANDRÉIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA e os demais desclassificados, por não atingirem a média, para que, querendo, apresentem recurso, no prazo legal de 48,00 horas:

ANDRÉIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA, média 6,24
ANGELA BORGES DE SOUZA, média 2,11
EVERSON FABIANO FERREIRA, média 1,68
JAILTON DE JESUS BASSETTI, média 4,64
JOSÉ FRANCISCO MACHADO, média 3,05
JOSÉ PAULO BITTENCOURT, média 2,68
MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS, média 4,80
MAGDA BASTOS SEMCHECHEN DE ABREU, média 3,63
MARCIA J. RIBAS DO NASCIMENTO, média 4,72
MARCIO ALEXANDRE CARDOZO, média 1,84
ORLANDO DE JESUS MANGGER, média 3,68

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. DADO e PASSADO nesta Comarca de Cerro Azul, Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do mo de mil, novecentos e noventa e nove. Eu (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscription.

R\$ 99.00 217

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUZZOE DIREITO

1 JUMA DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Ilicito Penal nº 661/99

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Marcelo Gobbo Dalla Déa, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto virem o presente edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Intimar pessoalmente a vítima ADRIANA HASPER, cuja qualificação não consta nos autos, e estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente Intima-a para oferecer representação no prazo legal, contra o Autor da Infração JOSE APARECIDO PESSIN, e ficando cientificado de que o nao oferecimento da representação no prazo legal será declarada extinta a punibilidade do infrator pelo declínio do prazo decadencial.

Dado e passado nesta cidade e Tamarca de Foz do Iguaçu, aos vinte dias do mês agosto de 1999. Eu Andréa Carla Lenz, secretária designada o digité.

9954

MARCELO GOBBO DALLA DEA

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAZARE CONCEIÇÃO THEOTONIO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de NAZARE CONCFIÇÃO THEOTONIO atualmente com endereço ignorado, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL. sob nº 220/98, proposta pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO I-GUAÇU, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$ 792,09 (setecentos e noventa e dois reais e nove centavos), provenientes de infrigencia, constante da Certidão da Dívida Ativa nº 2806/98. Assim requer a citação do devedor, por edital, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a divida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Divida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da divida exequente, e após opôr EMBARGOS a presente execução, querendo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no local de costume deste Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) da ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Aux. Juramentado, o digitei e subscrevi.

9955 ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR 128 60.00

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE LEILAO, COM O PRAZO DE _20__DIAS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR ANTONIO DOMINGOS RAMINA JU-NIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SE. VARA CIVEL. DESTA CIDADE, E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA-NA, ETC.,

FA I SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09_/_09_/ do ano de 1.999, ás _09:10_horas, o Uficial Porteiro dos Auditórios no átrio do Edificio do Fórum, levará a hasta pública de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oterecer, acima da respectiva avaliação, o bem penhorado junto a executada MARILENE LAZZARO RAINHO, nos autos ng. 112/96 de EXECUTIVO FISCAL em que exequente FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇO, estando os bens em poder da executada, seguindo-se transcritos: 01 Relógio Ponto, da marca Rodo-Hel, número de série 41957. Avaliado por R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 01 Freezer horizontal da marca Artico, na cor bege, número de série /RZ9, 220v, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 01 Balcão expositor, nas cores branca e cromo, número de série 91, 220v, modelo GVE 103. Avaliado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo assim um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em data de 06/02/1997.

Outrossim se o(s) hem(s) não alcançar(em), lanço superior á importância da avaliação devidamente corrigida, fixa desde já designado o día 24/ 09, do ano de 1.999, ás 09:10 horas e o mesmo local para sua venda a quem maxor lanço oferecer. ONUS: Não consta nos presentes autos quaisquer ônus sobre os bens.

Caso o executado não for encontrado pelo Sr. Uficial de Justiça, fica o mesmo devidamente intimado através do presente edital. Não havendo expediente forense nos dias acuma mencionados, o Leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR R# 104.00

9970

das Dívidas Ativas nºs. 102/98 e 103/98. Assim requer a citação do devedor, por edital, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a divida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Divida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da divida exequente, e após opôr EMBARGOS a presente execução, querendo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no local de costume deste Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguacu, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, ,Aux. Juramentado, o digitei e subscerevi.

ANTONIO DOMANGOS RAMINA JUNIOR 8460.00

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL AV. PEDRO BASSO, 1001, 2º ANDAR, POLO CENTRO – FONE: (045) 522-4800 MAURO CÉLIO SAFRAIDER ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FALÊNCIA: COMERCIO DE ALIMENTOS NOVA VIDA

LTDA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **STEWALT CAMARGO FILHO, MM.** JUIZ DE DIREITO DA

PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO

PARANÁ.

F. A Z S. A B. E. R. a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n.º 084/96, de FALENCIA, em que é requerente: EMILIO ROMANI S.A. e requerida: COMERCIO DE ALIMENTOS NOVA VIDA LTDA., em trâmite por este Juízo e Cartório da 1.º Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que às fls. 100, foi proferida a sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Processo nº 084/96 - EMILIO ROMANI S.A., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.491.828/0001-51, situada na Travessa Orestes Camille, 186, Curitiba/Pr., promoveu a presente FALÊNCIA, contra: COMÉRCIO DE ALIMENTOS NOVA VIDA LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 82.349.010/0001-00, situada na Rua Guimarães Rosa, nº 1.796, Vila Portes, nesta cidade, alegando que credora da ré, pela importância de R\$ 1.137,50 (Hum mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), representada pelo cheque nº 704,421, devolvido por falta de provisão de fundos, o qual foi levado a protesto. Juntou documento. Pede a procedência do pedido. Regulamente citada, a ré deixou transcorrer "in albis" o prazo legal para oferecimento de defesa ou depósito da quantia, para ilidir a falência (certidão de fls. 18). Manifestou-se o Dr. Promotor de Justiça, opinando pela procedência do pedido. Pela decisão de fls. 30, em data de 30.12.96, foi decretada a Falência da requerida, efetuando-se as diligências legai. Expedido mandado de arrecadação, resultou em negativa, certidão de fls. 69 do Sr. Oficial de Justiça. O único crédito habilitado é da requerente. O Síndico nomeado apresentou relatório, às fls. 80;82, pugnando pela abertura de Inquérito Judicial, com o que concordou o Dr. Promotor de Justiça. O único crédito habilitado é da requerente. O Síndico nomeado apresentou relatório, às fls. 80;82, pugnando pela abertura de Inquérito Judicial, com o que concordou o Dr. Promotor de Justiça, cujo feito foi autuado sob nº 735/97, o qual por uma vez, pugnou pelo encerramento em que frustrara. Expediu-

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguard, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 1.999.- Eu, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subsprevi.

STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

R\$ 159,00

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VAR. CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARLINDO OTTENIO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de ARLINDO OTTENIO, atualmente com endereço ignorado, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 83/98, proposta pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$ 3.775,22 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), provenientes de infrigencia, constantes das Certidões das Dívidas Ativas nºs. 3010/98, 3011/98 e 3012/98. Assim requer a citação do devedor, por edital, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a divida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Divida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da divida exequente, e após opôr EMBARGOS a presente execução, querendo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no local de costume deste Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Aux. Juramentado, o digitei e subscerevi.

34 — ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR RE 60,00

JUIZO DE DIREITO DA 38 VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO E INTINAÇÃO DE ILHA DE CAPRI HOTEL LTDA CON O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITANDO E INTIMANDO ILHA DE CAPRI HOTEL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº.77.747.756/0001-23, na pessoa dos sócios-proprietários, Sr. MARIO BENICIO DOS SANTOS e MANDA LUIZA BÉNICIO SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sahido.

PROCESSO : EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - NO.272/96.

OBJETIVO: para que, no prazo de 24:00 horas, após o prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito de R\$.12.147,28 (doze mil cento e quarenta e sete reais, vinte e oito centavos), e demais acréscimos legais, custas e honorários advocatícios, datado de 15/06/98, referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente — Cheque-Ouro Empresarial nº.95/58031-X, quando então decorrido esse prazo, o arresto será automaticamente convertido em penhora , contando-se deste ato o prazo de 10 (dez) dias para querendo embargar a mencionada ação.

BEM(S) ARRESTADO(S): Os apartamento denominados: a)- nº.22, do tipo B, situado no 2º andar; b)- apartamento nº.23, tipo C, situado no 2º andar; c)- apartamento nº.43, tipo C, situado no 4º andar; d)- apartamento nº.45, tipo C, situado no 4º andar; e)- apartamento nº.63, tipo C, situado no 6º andar. Imóveis estes, com ás medidas e confrontações, área total construida, área útil, divisões, constantes do CONDOMINIO DO EDIFICIO PIETRO ANGELO, situado nesta cidade à Avenida Juscelino Kubitschek nº.626, centro, municipio e Comarca, registrados sob o nº.10.788, livro 03-D, do 1º CRI local.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

E, para que no futuro não possa alegar ignorância enão sejam admitidos como verdadeiros os fatos contra ela alegados, expediu-se o presente edital, que será publicado e fixado em edital no local de costume deste Juizo. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos vinte e nove (29) dias do mes de dezembro (12) do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, Auxiliar Juramentado, o datilografei e subscrevi

ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR 2319

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/99

O DOUTOR MARCELO GOBBO DALLA DÉA, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuiçõe legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi designado o dia 26 de setembro de 1999, das

R# 164.00

13:30 às 17:30 horas, na UNIFOZ - Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu, situada à Rua Xavier da Silva, nº 775, Centro, para a realização das provas do Concurso Público para o cargo de ESCRIVÃO DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr, da seguinte forma:

a) 1ª Etapa- Prova Objetivaconsistirá em questões de múltipla escolha, referentes a conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo, conforme programa constante no Edital de Abertura, com média mínima igual a 06 (seis);

b) 2ª Etapa- Prova Subjetiva- será constituída de 03 (três) questões, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas quantas forem necessárias para melhor, aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos, específicas sobre as funções do cargo objetivo do concurso, conforme programa constante no Edital de Abertura, com a média mínima igual a 06 (seis)

Ficando, assim, os candidatos INTIMADOS a comparecerem no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO. DOCUMENTO DE IDENTIDADE e CANETA, de acordo com o seguinte ensalamento:

TÉRREO:

SALA 01 - Inscrições 001 a 040 SALA 02 - Inscrições 041 a 080

1° ANDAR:

SALA 11 - Inscrições 081 a 115 SALA 12 - Inscrições 116 a 153

// Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. EU, y municipou (ROSÂNGELA A. GOTTLIEB MONZON), Secretária, designada, o digitei e conferi.

MARCELØ GOBBO BALLA DÉA Juiz de Direito Diretor do Forum Presidente da Banca Examinadora

218

COMARCA DE GOIOERÉ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GOTOERE ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS

AV. SANTA CATARINA, S/No - BAIRRO JARDIM LINDOIA

CEP 87.360-000 - FONE (044) 522-27/5

SERGIO CARLOS FAVA ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (I) CINQUENTA POR CENTO (50%) DO LOTE DE TERRAS No 06, DA QUADRA No 71, com drea de 420,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com suas divisas, metragens e confrontações descritas na MATRICULA No 12.347, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (PR). $\frac{AVALIAÇÃO \quad (50\%):}{AVALIAÇÃO \quad valida para 23 de dezembro de 1.998 -.}$

(II) LOTE DE TERRAS No 15, DA QUADRA No 54, com drea de 350,00 metros quadrados, da Planta Geral da Cidade de Goioerê (PR), com suas divisas, metragens e confrontações descritas na MATRICULA No 5.996, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (PR).

<u>AVALIAÇÃO</u>: R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - avaliação válida para 23 de dezembro de 1.998 -.

(III) PARTES DOS LOTES DE TERRAS NOS. 16 e 17, DA QUADRA NO 54, com drea de 400,00 metros quadrados, da Planta Geral da Cidade de Goioerê (PR), com suas divisas, metragens e confrontações descritas na MATRICULA NO 5.996, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (PR). BENFEITORIA(S): Uma construção em medindo mais ou menos alvenaria, salão comercial, ОЦ menos 350,00 metros

AVALIAÇÃO: R\$-38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) - avaliação válida para 23 de dezembro de 1.998 -, tendo em conta que aos lotes foi atribuldo o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), por e à benfeitoria o valor de R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais).

AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) (I, II e III): R\$-44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA E LOCAL DO LEILÃO: Dia 13/SETEMBRO/1.999, às 10:30 horas, no Atrio do Edificio do Fórum de Goioerê (PR), pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipôtese de preço vil.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NO 000468/88.

EXEQUENTE(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

EXECUTADO(S): CONSTRUTORA VALADARES LTDA., DAIJI TANAKA, HIROSHI
UEKI, YOSHIMI HAGA, FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, SHOITI MASUDA,
TAZUKO TANAKA, MISSAYO TANAKA, VERA MITIKO TANAKA, YASSUMI
TANAKA, LIDIA MITIKO KAWAKAMI TANAKA, TOYOTAKA TANAKA, LIGIA
TAKAKO MURAKAMI TANAKA, HIDEOMI TANAKA, MINOBU TANAKA, SUMIE
KONDO MAEDA, SONIA MAYUMI KIMURA MAEDA, EDISON SHIGUETO MAEDA KARITSUKA MAEDA, WILSON KENJI MAEDA, MASSUMI MAEDA e NARY IAECO MAFDA

<u>SALDO DEVEDOR</u>: Cz\$-622.692,81 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e oitenta e um centavos). SALDO

ONUS: Penhora efetivada nos autos do processo no 1.619/92, em trâmite perante à Junta de Conciliação e Julgamento de Campo trâmite pe Mourão (PR)

Mourão (PR).

DEPOSITARIO(S) DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): Depositário Páblico da Comarca de Goioerê (PR) e o Executado Daiji Tanaka.

RECURSO OU CAUSA PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

1a ADVERTENCIA: Caso não sejam encontrados os Executados, ou por qualquer outro motivo não sejam intimados, ficam, desde já, através do presente edital, intimados da data designada para

através do presente edital, iniimados du data deorgiada para arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s).

2a ADVERTENCIA: Hão havendo expediente na data marcada para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s), sica, desde jd,

FORTUNATO

> Cristiane Santos Leike 100 Julza de Direito .

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão

Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone (042) 723.2854

EDITAL DE INTERDIÇÃO de: PEDRO VIANA DE ASSUNÇÃO (Justica Gratuita)

Autos nº 407/98 de CURATELA Curador: JOSÉ VIANA DE ASSUNÇÃO (Adv. Dra. Ana Valci Sangueta) Interdito: PEDRO VIANA DE ASSUNÇÃO

A Dra. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 407/98 de CURATELA que tem como requerente JOSÉ VIANA DE ASSUNÇÃO e como requerido PEDRO VIANA DE ASSUNÇÃO, em cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO do mesmo para todos os atos civis, em virtude de ser portadora de esquizofrenia residual FRO.6. Foi nomeado Curador, sob compromisso o senhor JOSÉ VIANA DE ASSUNÇÃO (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte c três (23) dia do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999).

(DEL JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

> Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES Recrivão

31.10.20

36